



SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

E-SAP - Documento Principal Nº 3298/2017

Sequência 582448

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2018/SCR, DE 30/01//2018

Recomenda que seja definida a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais quando houver acordos judiciais.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inciso V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região;

CONSIDERANDO as alterações do art. 790-B da CLT advindas da Lei 13.467/2017;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Presidente deste Regional no sentido de que a Corregedoria estabelecesse o procedimento a respeito da atribuição pelo pagamento dos honorários periciais quando houver acordos celebrados após sentença de improcedência quanto ao postulado pelo reclamante (sucumbente no objeto da perícia), sem indicar quem deva assumir tal ônus.

RESOLVE

Art. 1º. Recomendar aos magistrados de 1ª instância que façam constar nos acordos judiciais a definição sobre a responsabilidade pelo recolhimento dos honorários periciais, devendo constar ainda o valor do crédito do perito e da parte credora.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de janeiro de 2018.

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Corregedor do TRT da 11ª Região